

Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)

Curso de Graduação em Ciências Contábeis

BRUNO AREAL BRAGA

IMPACTO DO DESASTRE DE BRUMADINHO NO *DISCLOSURE* DE PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

BRASÍLIA - DF 2021

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Diêgo Madureira de Oliveira **Decano de Ensino de Graduação**

Professor Doutor Eduardo Tadeu Vieira

Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de

Políticas Públicas

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professor Doutor Alex Laquis Resende Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Diurno

Professor Doutor José Lúcio Tozetti Fernandes

Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Noturno

BRUNO AREAL BRAGA

IMPACTO DO DESASTRE DE BRUMADINHO NO *DISCLOSURE* DE PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade de Brasília, como requisito parcial à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e consequente obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dra. Francisca Aparecida de Souza

BRASÍLIA - DF 2021

IMPACTO DO DESASTRE DE BRUMADINHO NO *DISCLOSURE* DE PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

BRUMADINHO DAM DISASTER AND ITS IMPACT ON DISCOSURE OF PROVISOINS AND CONTINGENT LIABILITIES

Bruno Areal Braga Universidade de Brasília barealbraga@hotmail.com

Resumo: O objetivo da pesquisa foi verificar se houve alteração qualitativa na evidenciação de provisões e passivos contingentes provocada pela ocorrência do desastre do rompimento da barragem do córrego Feijão em Brumadinho. Para tal, as demonstrações contábeis e notas explicativas das companhias Bradespar, Litel, MMX e Vale foram analisadas, no período de 2017 a 2020. Os critérios estipulados pelo pronunciamento técnico - CPC 25 foram utilizados na construção de um *checklist*, o qual embasou a coleta e análise dos dados. Os resultados evidenciaram que houve aumento percentual na evidenciação dos itens estipulados no CPC 25 nos demonstrativos contábeis de 2019, ano de ocorrência do desastre, e atribui-se esse aumento à companhia Vale S.A, que no ano de 2019 aumentou a evidenciação dos itens decorrentes da tragédia.

Palavras-chave: Rompimento de Barragem; Passivos Contingentes; Provisões.

Abstract: The objective of the research was to verify if there was a qualitative change in the disclosure of provisions and contingent liabilities caused by the occurrence of the dam disaster of the Feijão stream in Brumadinho. To this end, it carried out a study with a quanlitative and descriptive approach, analyzing the financial statements and explanatory notes of the companies in the years 2017 to 2020. The criteria stipulated by the technical pronouncement of the Accounting Pronouncements Committee number 25 was adopted as a basis. Thus building a checklist which was the basis for the data collection and analysis. It was concluded that there was a qualitative increase in the disclosure of the items stipulated by the CPC 25 in the financial statements of 2019, the year in which the disaster occurred.

Keywords: Dam failure, Contingent Liabilities, Provisions.

LISTA DE QUADROS

| Quadro 1 | Checklist | 12 |
|----------|--|----|
| Quadro 2 | Provisões Vale 2017 | 20 |
| Quadro 3 | Provisões Vale 2018 | 21 |
| Quadro 4 | Provisões Vale 2019 | 22 |
| Quadro 5 | Provisões Vale 2020 | 22 |
| Quadro 6 | Evidenciação Provisões e Passivos Contingentes | 23 |

SUMÁRIO

| 1 | INTRODUÇAO7 |
|-------|---|
| 2 | REVISÃO BIBLIOGRÁFICA8 |
| 2.1 | Pronunciamento técnico CPC 2511 |
| 3 | PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS11 |
| 3.1 | Amostra e coleta de dados12 |
| 4 | APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS14 |
| 4.1 | Análise da Evidenciação de Provisões e Passivos nas Notas Explicativas . 14 |
| 4.1.1 | Bradespar S.A14 |
| 4.1.2 | Litel Participações S.A |
| 4.1.3 | MMX mineração e metálicos S.A17 |
| 4.1.4 | Vale S.A |
| 4.2 | Resultados Gerais |
| 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS24 |
| | REFERÊNCIAS25 |

1 Introdução

No dia 25 de Janeiro de 2019, a barragem do córrego Feijão no município de Brumadinho em Minas Gerais rompeu, causando a destruição de 269,84 hectares de área (IBAMA, 2019).

Existem duas hipóteses para se classificar um passivo como contingente. A primeira é a de um passivo incerto, o qual depende da ocorrência possível de evento não totalmente sob controle da entidade. A segunda é um passivo o qual não existe probabilidade de ocorrência no evento que cria obrigação; ou não existe base confiável na mensuração (CPC 25, 2009). Para as provisões o comitê apresenta uma definição mais simples, é um passivo de prazo ou de valor incertos (CPC 25, 2009).

Segundo Almeida e Batista (2016), após a adoção do CPC 25(2009) as empresas aumentaram a evidenciação de provisões contingentes ambientais, mas ainda assim muitas empresas não divulgaram qualquer dos itens do pronunciamento; talvez por não terem se envolvido em ações que demandassem tal atitude.

Observando a vultuosidade dos impactos decorrentes do desastre espera-se que as empresas do setor se preocupem mais com a qualidade da informação contábil ao evidenciar itens os quais envolvam incertezas, como Provisões e Passivos Contingentes. E objetivando aumentar a qualidade da informação passem a observar mais a norma que estabelece critérios de reconhecimento e bases de mensuração adequados a estes itens. Assim as companhias apresentariam notas explicativas mais completas e aderentes à norma.

Diante o exposto formulou-se o seguinte questionamento da pesquisa: A qualidade do disclosure de provisões e passivos contingentes das empresas de mineração listadas na Bolsa de valores foi alterado após o desastre de Brumadinho?

O objetivo geral desta pesquisa é verificar se houve alteração no nível de aderência ao CPC 25(2009) das empresas de mineração listadas na Brasil, Bolsa, Balcao (B3) após o rompimento da barragem de Brumadinho. Para tanto, foram analisadas as notas explicativas das demonstrações contábeis dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Este estudo se justifica pelas consequências do rompimento da barragem de Feijão em Brumadinho e a relevância dos impactos diretos e indiretos, uma vez que o setor de mineração metálica apresenta grande volume de arrecadação, sendo responsável pelo faturamento de R\$ 209 bilhões em 2020 (IBRAM, 2021). O estado de Minas Gerais, onde ocorreu o desastre, tem grande relevância neste mercado, sendo responsável por 37% do faturamento das empresas de

mineração associadas ao Instituto Brasileiro de Mineração, as quais são responsáveis por mais de 85% da produção nacional (IBRAM, 2021).

Somente o minério de ferro correspondeu a 12% do total das exportações brasileiras em 2020 (COMEX STAT, 2021). Logo, é possível observar que a mineração é considerada uma das atividades econômicas mais relevantes no contexto brasileiro (DANTAS; FREITAS, 2014).

Ressalta-se também a necessidade de analisar o contexto da atividade mineradora localizadas no hemisfério sul, com o intuito de desenvolver compreensão crítica sobre a responsabilidade social das corporações que atuam neste setor (FONTOURA ET AL., 2019).

Este estudo se limita a análise dos demonstrativos financeiros, não tendo acesso às motivações que levaram as companhias a não observarem a totalidade dos critérios estabelecidos pela norma. Assim pressupõe-se que as empresas deveriam evidenciar todos os itens listados pelo pronunciamento, mesmo que alguns destes não fossem evidenciados por nenhuma empresa no recorte temporal da amostra.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Em outubro de 2005, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a resolução CFC nº 1.055/2005, por meio da qual foi criado o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), dando início no Brasil o processo de Convergência internacional das normas contábeis (LEMES; OLIVEIRA, 2011).

Segundo Ribeiro, Ribeiro e Weffort (2013) devido à forte influência tributária que sofria a Contabilidade no Brasil antes do processo de adoção das normas internacionais, a contabilidade tinha o intuito primário e principal de estar em conformidade com critérios de dedutibilidade fiscal, atendendo às regulações da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Legislação Tributária. Portanto, a publicação do Pronunciamento Técnico – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (CPC 25, 2009), disciplinou a contabilização de Provisões e evidenciação de Passivos Contingentes.

Fonteles et al. (2013) realizaram um estudo quali-quantitativo através da análise estatística de regressão múltipla com o objetivo de identificar quais os fatores que determinam a evidenciação dos itens requeridos pelo CPC 25 (2009). Para tanto, os autores analisaram as notas explicativas de 308 empresas com ações negociadas na bolsa de valores brasileira. Entre outros achados, se observou que as empresas de setores que exerciam atividades econômicas com risco inerente como a mineração não apresentavam elevados níveis de evidenciação. Os autores concluíram que, naquele momento, o nível de evidenciação dos critérios recomendados

pelo CPC 25(2009) era baixo, uma vez que as empresas da amostra apresentaram 32% dos itens requisitados pelo normativo. Para Fonteles et al. (2013) uma possível causa para esse resultado foi o curto período entre a publicação do pronunciamento e a divulgação das demonstrações pesquisadas.

Alves e Rêgo (2020) realizaram um estudo descritivo e analisaram os demonstrativos das empresas consideradas potencialmente poluidoras pelo IBAMA listadas na B3, e verificaram a relação entre a evidenciação de provisões e passivos contingentes de natureza ambiental e o endividamento, e se houve mudança devido a publicação do CPC 25 (2009). Os autores não encontraram correlação entre a variação dos indicadores de endividamento e a adoção dos critérios requeridos pelo pronunciamento técnico CPC 25(2009); entretanto, constataram que após a publicação do pronunciamento, houve melhora na média de informações evidenciadas. Os autores atribuíram a melhora ao fato de a Comissão de Valores Mobiliário (CVM) ter emitido a Deliberação CVM 594/2009, que obriga as companhias de capital aberto e possuem provisões e passivos contingentes em seus demonstrativos a atenderem as recomendações do pronunciamento.

Silveira et al. (2017) pesquisaram a habilidade de 95 empresas listadas no índice IBrX-100 de evidenciarem as provisões e passivos contingentes de acordo com o CPC 25(2009), no período de 2013 a 2015. Para tanto, os autores utilizaram um modelo matemático logístico proposto pela teoria de resposta ao item para analisar as demonstrações contábeis e as notas explicativas, e concluíram que as empresas divulgaram no período pesquisado, em média, metade das informações requeridas pelo CPC 25(2009).

Domingos et al. (2019) realizaram estudo de natureza quantitativa onde foi aplicado teste de correlação de *Spearman* e diferença entre médias de Mann-Whitney com o objetivo de analisar a relação entre materialidade e a evidenciação de Provisões e Passivos Contingentes ambientais pelas empresas consideradas poluidoras pela Lei nº 10.165/2000, listadas na B3. Domingos et al. (2019) concluíram que a materialidade dos Passivos Contingentes e Provisões é correlacionada positivamente com o *disclosure*, quando esta é relevante no resultado do exercício da empresa e não sobre as exigibilidades.

Suave et al. (2013) desenvolveram uma pesquisa quantitativa descritiva com o objetivo de verificar o nível de adequação das empresas mais negociadas da B3 ao CPC 25 (2009). Pôde-se observar que no ano de 2011 as contingências mais evidenciadas pelas empresas eram fiscais, cíveis e trabalhistas. Os autores ressaltaram que as contingências ambientais foram menos divulgadas, mas se verificou que o setor de mineração está entre os que divulgaram, apesar de não estar entre os setores que mais divulgam contingências em suas demonstrações.

Os achados ainda evidenciaram a correlação inversa entre a evidenciação das contingências e a liquidez das empresas.

Fontoura et al. (2019) ressaltaram o impacto regional da atividade mineradora nos contextos inseridos, relatam como comunidades inteiras no Brasil tornam-se dependentes de grandes empresas do setor:

"Aqueles que são ignorados social e politicamente na definição das estratégias corporativas da mineração são incorporados como engrenagens de uma máquina cujo interior não se pode ver. Curiosamente, as relações de dependência são trocadas: apagam-se a dependência que a corporação tem de tais "engrenagens" e cria-se a imagem de comunidade, regiões e estados (como Minas Gerais) totalmente dependentes dos interesses e atuação das empresas mineradoras e do capital internacional que as mantém."

Souza (2020) identificou o aumento na quantidade de autuações ambientais aplicadas pelo IBAMA nas empresas de mineração, enquanto as autuações em empresas de outros setores reduziram.

Batista, Melo e Carvalho (2016) objetivaram identificar a maneira como os itens ambientais estavam sendo evidenciados pelas empresas do setor de mineração de metálicos cadastradas na B3. Neste sentido, realizaram estudo quali-quantitativo e analisando as notas explicativas, os Relatórios da Administração e os Relatórios de Sustentabilidade referentes aos anos de 2009 a 2013, e concluíram que as informações ambientais estão sendo evidenciadas de maneira superficial. Segundo os autores a empresa Litel S.A divulgou as informações de forma não clara e incompleta, deixando inclusive de divulgar o relatório de sustentabilidade. A empresa MMX não apresentou de forma clara as informações. E a empresa Vale foi a empresa que divulgou mais informações sobre políticas e práticas ambientais.

Lemos et al. (2019) realizaram análise de conteúdo para descobrir como o rompimento da barragem de Mariana influenciou nas demonstrações das empresas brasileiras de mineração metálica que têm ações negociadas no mercado. Identificou-se que as empresas Vale e Bradespar utilizam do conservadorismo contábil em suas demonstrações como forma de legitimação das informações. Houve um aumento constante na evidenciação de Passivos Contingentes da empresa Vale nos anos 2014, 2015 e 2016. Enquanto que nas outras empresas o desastre não causou impacto neste item. Mas além das empresas mencionadas, as companhias MMX e Litel também apresentaram relatórios com maior preocupação sobre risco de negócios e provisões.

Domingues et al. (2020) mencionam que o impacto da paralisação das operações na região de Brumadinho atinge setores diretamente ligados à atividade da mineração, mas também impacta demandas indiretas, causando uma redução estimada em 0,6% no PIB do estado de Minas Gerais.

Souza et al. (2020) buscaram verificar como o rompimento da barragem influenciou o valor das ações das empresas Vale, CSN e Gerdau. Para tal se realizou estudo de eventos, e encontraram significância estatística considerável no comportamento do preço das ações após o acontecimento do desastre.

2.1 Pronunciamento técnico CPC 25

O pronunciamento técnico CPC 25 (2009) define provisão como passivo de prazo ou valor incertos. Para a definição de Passivos Contingentes existem duas hipóteses. A primeira é um Passivo incerto cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de eventos futuros sem total controle da entidade. A segunda é um passivo que não é reconhecido pela falta de probabilidade de saída de benefício econômico ou base confiável de mensuração. O pronunciamento técnico ressalta que Provisões diferem de outros passivos especialmente aqueles derivados de apropriações por competência (*accruals*) pois nas provisões existem incertezas no prazo ou valor da saída de futuro desembolso necessários para liquidação da obrigação. A inadequação no uso dos termos foi observada por Silva, Carraro e Silva (2014) que mencionam o erro na utilização do termo Provisões o qual é aplicado em passivos com reconhecimento por competência (*Accruals*).

O CPC 25 também estipula os critérios para reconhecimento e evidenciação com base em probabilidade de ocorrência da obrigação de saída de recursos que incorporam benefício econômico para liquidar a obrigação. Quando for provável, conforme item 14, a divulgação e reconhecimento são exigidos para provisão (itens 84 e 85). Quando for possível, conforme item 27, apenas a divulgação é exigida para a contingência (item 86). Quando for remota, nenhum reconhecimento ou evidenciação ocorre (item 86). Cunha e Ribeiro (2016) perceberam um aumento na evidenciação de Contingências e Provisões a parir de 2006, e mencionam que possivelmente o fato atribui-se a promulgação da Interpretação Técnica do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) NPC nº 22 que passou a classificar as obrigações como prováveis, possíveis e remotas.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Quanto à abordagem da pesquisa se caracteriza como qualitativa. Quanto aos fins esta é uma pesquisa com caráter descritivo, pois procura-se tabular e analisar as informações das notas explicativas, neste tipo de pesquisa os dados são estudados sem que seja feita qualquer interferência pelo pesquisador (ANDRADE, 2008). Quanto aos meios é classificada como

pesquisa documental. Utilizar-se-á da análise documental ao analisar as notas explicativas das companhias.

O CPC 25 (2009) em seus itens 84, 85 e 86 apresenta um *checklist* obrigatório descrevendo quais itens de divulgação são necessários no *Disclosure* para cada classe de Provisões e Passivos Contingentes.

Tabela 1 - Checklist

| T4 | Itania CDC | T 6 | Classes |
|----|-------------|--|--------------------------|
| | Item no CPC | Informação a verificar | Classe |
| 1 | 84. (a) | o valor contábil no início e no fim do período | Provisões |
| 2 | 84. (b) | provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes | Provisões |
| 3 | 84. (c) | valores utilizados (ou seja, incorridos e baixados contra a provisão) durante o período | Provisões |
| 4 | 84. (d) | valores não utilizados revertidos durante o período | Provisões |
| 5 | 84. (e) | o aumento durante o período no valor descontado a valor presente proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer mudança na taxa de desconto | Provisões |
| 6 | 85. (a) | uma breve descrição da natureza da obrigação | Provisões |
| 7 | 85. (a) | o cronograma esperado de quaisquer saídas de benefícios econômicos resultantes | Provisões |
| 8 | 85. (b) | uma indicação das incertezas sobre o valor ou o cronograma dessas saídas. Sempre que necessário para fornecer informações adequadas, a entidade deve divulgar as principais premissas adotadas em relação a eventos futuros, conforme tratado no item 48 | Provisões |
| 9 | 85. (c) | o valor de qualquer reembolso esperado, declarando o valor de qualquer ativo que tenha sido reconhecido por conta desse reembolso esperado. | Provisões |
| 10 | 86. | uma breve descrição da natureza do passivo contingente | Passivos Contingentes |
| 11 | 86. (a) | a estimativa do seu efeito financeiro, mensurada conforme os itens 36 a 52 | Passivos Contingentes |
| 12 | 86. (b) | a indicação das incertezas relacionadas ao valor ou momento de ocorrência de qualquer saída | Passivos Contingentes |
| 13 | 86. (c) | a possibilidade de qualquer reembolso | Passivos Contingentes |

Fonte: Adaptado do Pronunciamento Técnico CPC 25 (2009).

3.1 Amostra e coleta de dados

A amostra compreende 4 empresas, chegou-se a essa composição através de pesquisa na base de dados da bolsa de valores brasileira, a B3 – Brasil, Bolsa e Balcão. Na pesquisa de empresas listadas foi utilizado o filtro por setor de atuação e dentro do setor de Materiais Básicos estava o subsetor de Mineração onde estavam listadas sete empresas. A escolha se dá pelo fato de a empresa Vale atuar no setor de mineração. Retirou da amostra três companhias

as quais tiveram seus IPOs (*Inicial Public Offer*) posteriores à data inicial do período de análise deste estudo. O período se justifica pelos demonstrativos de 2017 terem sido divulgados em 2018 e ter menos viés mutivado pelo desastre, uma vez que o demonstrativo de 2018, ano anterior do evento, terem sido divulgados em 2019 em data posterior a da ocorrência do evento que pode ter causado algum viés específico na preparação dos demonstrativos. E 2020 é o ano posterior ao acontecimento do evento.

Decidiu adotar abordagem mais tolerante na verificação dos requisitos estipulados pelo CPC 25, considerando como positivo (atende ao requisito) no *checklist* quando a companhia mencionou a motivação da não existência de determinado requisito em notas explicativas, seja pela inaplicabilidade ou dificuldades técnicas em se obter as informações. Ainda assim, considerou-se como negativo (não atende ao requisito) aquelas companhias que não apresentaram a informação e não justificaram, seja por não considerar aplicável, ou encontraram incapacidades administrativas na obtenção das informações.

Utilizou-se do *software* de planilhas eletrônicas Excel para efetuar a tabulação dos dados. A cada item o qual atendia ao critério estabelecido pelo pronunciamento técnico atribuiu nota 1 (um). A cada item o qual não atendia ao critério estabelecido pelo pronunciamento técnico a nota 0 (zero) foi atribuída. Para fazer a soma da quantidade de valores pontuados por cada companhia em um ano específico utilizou-se da função SOMA. Para se chegar à quantidade de valores requisitados foi aplicada a função CONT.VALORES. E para se encontrar o percentual que cada companhia atingiu dos itens requisitados em determinado ano, uma divisão foi realizada entre a soma dos valores pontuados pela quantidade de valores requisitados pelo pronunciamento. Posteriormente foi construída uma tabela com o nome das empresas que compõem a amostra do estudo e os anos pesquisados, utilizando no preenchimento o percentual encontrado utilizado o procedimento acima descrito.

Suave et al (2013) ressaltaram em pesquisa realizada em empresas da B3, em 2011, que as contingências ambientais foram menos divulgadas, mas verificaram que o setor de mineração está entre os que divulgaram, apesar de não estar entre os setores que mais divulgam contingências em suas demonstrações. De acordo com Almeida e Batista (2016), as empresas aumentaram a evidenciação de provisões contingentes ambientais após a adoção do CPC 25-Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes; contudo, muitas empresas ainda não divulgaram qualquer um dos itens do pronunciamento.

A pesquisa realizada por Lemos et al. (2019) evidenciou que após o rompimento da barragem de Mariana, em 2015, houve um aumento constante na evidenciação de Passivos

Contingentes na empresa Vale, e que as companhias MMX e Litel também apresentaram relatórios com maior preocupação sobre risco de negócios e provisões.

Segundo o IBAMA (2019) o desastre ocorrido no início de 2019, na barragem do córrego Feijão no município de Brumadinho em Minas Gerais causou a destruição de 269,84 hectares de área.

Diante do exposto, é provável que o desastre de Brumadinho tenha motivado as companhias a aumentarem a qualidade da divulgação de seus passivos contingentes e provisões, obrigando-as a observar os critérios estabelecidos pelo CPC 25.

4 Apresentação dos Resultados

4.1 Análise da Evidenciação de Provisões e Passivos nas Notas Explicativas

4.1.1 Bradespar S.A.

A Bradespar S.A. é uma sociedade anônima com capital aberto que negocia suas ações na bolsa de valores brasileira. Foi constituída em 1995, e é uma companhia de investimentos que busca criar valor para seus acionistas e participa do quadro acionário da Vale, atuando diretamente na administração (BRADESPAR, 2021).

Nos demonstrativos de 2017, os valores presentes no passivo referentes às provisões estão explicados na nota explicativa de número 10, referente as provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais- fiscais. Pode-se ver que a única classe de provisão que compõe o grupo é a classe de provisões fiscais. A provisão presente nos relatórios já havia sido constituída no exercício anterior e a companhia informa ser suficiente para atender aos processos de perda provável. As provisões constituídas sofreram aumento por atualização monetária. A companhia apresenta também uma descrição histórica dos processos judiciais de perda possível nos quais está envolvida, e os classifica como passivos contingentes. Também informa neste histórico a estimativa do efeito financeiro dos passivos contingentes. Desta forma, a companhia cumpriu com os requisitos do *checklist* nos itens 1, 2, 5, 6, 10 e 11.

Nos demonstrativos de 2018, a Bradespar apresentou em sua nota explicativa referente às contingências e provisões um subitem para provisões cíveis e o classificou como de perda possível indicando assim uma inadequação no uso do conceito, mas apesar da inadequação os valores não foram reconhecidos nos demonstrativos. Esta provisão cível se refere a um processo movido pela Elétron S.A contra a Bradespar e a Litel e foi julgado e pago pelas partes passivas. Mas ao analisar os relatórios observou-se que a companhia decidiu não incluir o valor que constava em passivos contingentes no grupo de provisões nem reduziu tal valor em decorrência

do pagamento. Além dessas informações, a companhia incrementou os dados de divulgação e decidiu evidenciar reversões de uma provisão fiscal realizada e não utilizada e um reembolso de depósito judicial feito durante o trâmite do mesmo processo fiscal mencionado. A divulgação de passivos contingentes não teve incrementos comparado com as informações do ano anterior. Assim, a companhia divulgou os itens 1, 4, 5, 6, 9, 10 e 11.

Em 2019, a companhia divulgou menos itens quando comparado com os itens divulgados nos dois anos anteriores, uma vez que não mencionou possibilidade ou impossibilidade de recebimento de reembolso. Por isso, considerou-se que a companhia divulgou os itens 1, 4, 5, 6, 10 e 11.

Em 2020, a companhia reduziu a quantidade de itens evidenciados, não incluindo em nota explicativa a não utilização de valores provisionados no exercício social da demonstração ou no exercício anterior, suprimindo assim a informação. Assim a companhia divulgou os itens 1, 5, 6, 10 e 11.

4.1.2 Litel Participações S.A.

A Litel Participações S.A., é uma sociedade anônima com capital aberto que negocia suas ações na bolsa de valores brasileira. A companhia foi constituída em 1995 e é controladora da Litela Participações S.A. A Litel também participa significativamente direta e indiretamente do quadro acionário da Vale S.A.

Nos relatórios de 2017, a companhia informou em sua nota explicativa de número 11 que não havia reconhecido nenhuma provisão por não ter tido qualquer processo contra a companhia avaliado como de perda provável. Diante disso, no preenchimento do *Checklist* considerou-se que a companhia cumpria os itens 1, 2 e 6 relativos às Provisões pois mencionou que não havia processos classificados como de perda provável no início e fim do exercício social ao qual se refere. Sendo assim, considerou-se que não cumpriu os demais itens já que não mencionou a existência dos mesmos atribuindo-lhes inaplicabilidade.

A companhia informou que havia dois processos classificados como de perda possível classificando-os em Passivos Contingentes. Os dois processos tramitavam em tribunais de arbitragem e foram movidos pela Elétron S.A. contra a Bradespar e a Litel. A evidenciação dos itens 10 e 11 foram satisfatórias, mas apesar de a companhia descrever os procedimentos jurídicos que levaram a formação do valor não informaram as incertezas que estão por trás e nem mencionaram a possibilidade de reembolso, não atendendo o que se pede nos itens 12 e 13. O relatório dos auditores independentes menciona a participação na Vale e ressalta que a variação dos passivos contingentes na investida pode alterar a mensuração da investidora que ocorre pelo método de equivalência patrimonial.

Em 2018, a companhia volta a informar que não havia processos classificados como de perda provável pelos consultores jurídicos e por isso não há valores a serem reconhecidos em Provisões. O processo que figurava nos Passivos contingentes foi julgado e a sentença obrigou Bradespar e Litel a pagarem o montante de R\$2.820.000,00 solidariamente e proporcionalmente em 50% cada uma delas, criando para a Bradespar a obrigação de efetuar o pagamento de R\$1.400.000. Os relatórios mencionam que em junho a companhia passou a classificá-los em Provisões e em setembro realizou o pagamento. Nas demonstrações contábeis o valor aparece apenas na demonstração dos Resultados como Indenizações Pagas. Assim, verificou-se que a companhia teve aumentos e reduções nos saldos de contingências e escolheu em não divulgar essas informações, nem mencionar a inaplicabilidade. Por isso foi considerado que a companhia segue os requisitos estipulados pelo pronunciamento técnico apenas nos itens 1, 6, 10 e 11 do *checklist*.

A companhia menciona em seu relatório de 2018, o evento subsequente referente ao desastre de Brumadinho em sua nota 14, traz alguns valores de doações, sanções administrativas e acordos celebrados pela Vale, e menciona a influência significativa na companhia e pontua que este investimento é seu principal ativo. Mas informa que a Vale ainda está mensurando o valor do desastre para reconhecer em suas provisões.

Em 2019, a companhia informa que continua sem valores em provisões devido à inexistência de processos classificados como de perda provável pelos assessores jurídicos. Nos passivos contingentes a companhia informa que moveu um pedido de reembolso contra a Bradespar decorrente de processo transitado em julgado em 2018. A sentença de primeira instância julgou procedente pedido reconvencional da Bradespar contra a Litel Participações S.A., obrigando a Litel a pagar R\$ 470.094,00. Por isso foi considerado que a companhia segue os requisitos estipulados pelo pronunciamento técnico apenas nos itens 1, 6, 10 e 11 do *checklist*.

Nos demonstrativos de 2020, a companhia continua informando em nota explicativa própria que não existem processos considerados como de perda provável pelos consultores jurídicos, tornando o saldo de Provisão igual a zero. Os demais itens continuam sem evidenciação, também não há menção da inaplicabilidade deles. No que concerne aos Passivos Contingentes a companhia informou que em 2020, a Litel por meio de seus assessores jurídicos apresentou Recurso de Apelação, e em janeiro de 2020 a sentença de primeiro grau que outrora julgou procedente pedido reconvencional da Bradespar contra a Litel foi reformulada. Obrigando a Bradespar no pagamento de R\$ 1.410.000,00 e julgando improcedente pedido reconvencional. A nota explicativa também informa que sobre esta decisão ainda cabem

recursos e que o prognóstico de êxito é possível. Assim, os itens considerados como os que atingiram aos requisitos estipulados pelo pronunciamento técnico continuaram sendo os itens 1, 6, 11 e 12.

Nos três anos analisados foi observado que nas Demonstrações dos fluxos de caixa a companhia apresenta saldos e movimentações em uma conta denominada "Outras provisões" e esta evidenciação está aliada ao fato de nos relatórios referentes aos mesmos anos a companhia trazer a informação, em nota explicativa própria, que não existem saldos nas contas de Provisões. Com isso, conclui-se que houve uma inadequação no uso do conceito de provisões.

4.1.3 MMX mineração e metálicos S.A.

A MMX Mineração e metálicos é uma sociedade anônima com capital aberto que negocia suas ações na bolsa de valores brasileira. Foi fundada em 2005, e desde outubro de 2014 está em processo de recuperação judicial. No endereço eletrônico da companhia é encontrada a informação que as atividades desempenhadas pela companhia são participação societária em outras sociedades, a extração, o beneficiamento, a pesquisa e desenvolvimento mineral, e a venda de minério de ferro, incluindo uma participação minoritária em operação de logística e portuária da Porto Sudeste do Brasil S.A. MMX, 2021 (MMX, 2021).

Nos relatórios de 2017, observou-se que houve emprego inadequado do conceito de provisões. Os preparadores dos relatórios mencionaram por exemplo "provisão contra recebíveis" ao se referirem a perda no valor recuperável de Ativos Financeiros, inclusive contas a receber. Também mencionaram "provisão para perda ao valor realizável líquido" quando aplicável a Estoques. Prática que fere o que estabelece o pronunciamento técnico o qual menciona que provisões para perdas operacionais futuras não devem ser reconhecidas, uma vez que não satisfazem a definição de passivo concernente a obrigação presente que consta no item 10 do pronunciamento técnico.

Em nota explicativa própria, de número 14, a companhia abrange as provisões constituídas para litígios e demandas judiciais, apresentando os valores contábeis no início e fim do exercício, informando também os valores de provisões adicionais, sem definir se são referentes a novas provisões ou aumentos nas provisões já existentes. A companhia segrega também quais provisões são de natureza civil, tributária, trabalhista ou ambiental e faz uma breve explicação de cada uma, mas não menciona as incertezas sobre a mensuração do valor evidenciado e não apresenta um cronograma de pagamento esperado para as saídas de benefícios econômicos. Também não informa se há atualização monetária nos valores, nem apresenta taxa de desconto utilizada para comprimento do determinado fim. O título da nota explicativa é provisão para litígios e os subtítulos são contingências prováveis, contingências

possíveis e contingências remotas. Não guardando clareza técnica correspondente aos conceitos de provisões e passivos contingentes presentes no pronunciamento técnico. O valor informado em nota explicativa referente às contingências prováveis é equivalente ao saldo presente na conta provisão para litígios e demandas judiciais.

Ao tratar dos passivos contingentes os quais são referidos como contingências possíveis, os relatórios informam os valores no início e fim do período, mas não indicam as incertezas por trás da mensuração, nem a possibilidade de qualquer reembolso. Apesar da inconsistência na utilização dos conceitos a companhia inclui em seu balanço patrimonial apenas o que chama de provisões prováveis. Assim considerou-se que a companhia atendeu aos itens 1 a 3, 6, 10 e 11. Adicionalmente, a companhia informou provisões para contingências remotas, indo ao encontro aos procedimentos descritos nos itens 86 e 27 do pronunciamento técnico quando é instruído a não fazer nenhuma evidenciação ou reconhecimento.

Em 2018, a companhia apresentou relatório muito semelhante ao relatório apresentado em 2017. Apresentou saldo das provisões, denominadas contingências prováveis pela companhia, no início e fim do período, incluiu adições não mencionando se foram novas provisões ou aumentos nas existentes e baixas nos valores utilizados. Nos passivos contingentes, denominadas contingências possíveis pela companhia, apenas apresentou a descrição da natureza dos itens e o valor no início e fim do período. Portanto, na coleta de dados os mesmos itens os quais atenderam ao que estava estipulado pelo pronunciamento técnico foram os mesmos de 2017.

Os demonstrativos de 2019 foram semelhantes aos apresentados em 2018 e 2017. Contudo, observou-se uma perda de informação referente às provisões. A companhia não informou aumentos ou baixas nos valore como fora informado nos dois anos anteriores através de tabelas próprias. Assim foi considerado que a companhia atendeu apenas aos itens 1, 6, 10 e 11.

Em 2020, as informações referentes às provisões e passivos contingentes foram as mesmas de 2019 e os itens do *checklist* também.

4.1.4 Vale S.A.

A Vale S.A. é uma sociedade anônima com capital aberto e segundo seus relatórios negocia seus títulos nas bolsas de valores de São Paulo (B3), Nova York (NYSE) e Madri (LATIBEX). A companhia informa também que tem como principal atividade a produção de minério de ferro e pelotas, cobre, carvão térmico e metalúrgico, manganês e outros metais (VALE, 2021).

A companhia informou em suas notas explicativas, que em dezembro de 2017 a companhia disponibilizou o montante de R\$ 452.000.000,00 para a Samarco referente às despesas decorrentes do rompimento da barragem de Mariana/MG, o valor foi registrado como redução ao valor recuperável e outros resultados na participação em coligadas e joint ventures. A Vale também informou que, segundo a legislação brasileira e os acordos da *Joint Venture*, não existem obrigações da investidora para prover recursos com a finalidade de arcar com os custos da Samarco. Assim, o valor recuperável do investimento foi reduzido a zero e não foi feita nenhuma provisão referente ao passivo descoberto.

No Balanço Patrimonial de 2017, a companhia apresentou valores de provisões no passivo circulante e passivo não circulante. As classes de provisões estão separadas na nota explicativa própria, de número 25, onde constam salários, encargos sociais e outras remunerações, contratos onerosos, provisão ambiental, obrigações para desmobilização de ativos, provisões para processos judiciais e obrigações com benefícios de aposentadoria. Algumas notas explicativas próprias não contêm quadro anexo evidenciando informações e valores adicionais ao quadro da nota explicativa 25, a nota explicativa geral para provisões. Assim esta nota apresenta valores no início e fim do período sem fazer distinção de aumentos para novas provisões ou aumentos nas existentes ou por atualização dos valores. Também não informa reduções de valores por utilização ou reversão. Deste modo, a nota explicativa apenas apresenta as informações do item 1 do *checklist*.

Os valores segregados em cada nota explicativa específica para cada classe de provisão guardam correspondência com o que está descriminado na nota explicativa geral, referente às provisões que correspondem aos valores presentes no Balanço Patrimonial consolidado da companhia.

As provisões ambientais e as provisões referentes aos encargos trabalhistas não têm notas explicativas próprias, não apresentando assim quadro anexo com informações suplementares às apresentadas na nota explicativa geral das provisões. Contudo, as provisões para Contratos onerosos, obrigações para desmobilização de ativos, provisões para processos judiciais, e obrigações com benefícios de aposentadoria têm notas explicativas próprias e algumas com quadros de valores evidenciando informações e montantes requisitados pelo pronunciamento técnico. Por isso, decidiu-se fazer quadro próprio anual separando as informações referentes a cada classe de provisões da companhia. E assim calcular a média para apresentar este valor no cálculo geral das provisões. A abordagem metodológica difere das adotadas nas demais empresas da amostra uma vez que se percebeu uma preocupação maior da Vale em apresentar as informações separadas por classe de Provisões.

Tabela 2 - Provisões Vale 2017

| Item do checklist | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
|--|---|-----|-----|-----|-----|-------|---|---|---|
| Salários, encargos sociais e outras remunerações | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Contratos onerosos | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Provisão ambiental | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Obrigações para desmobilização de ativos | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Provisões para processos judiciais | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Obrigações com benefícios de aposentadoria | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 1 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,833 | 0 | 0 | 0 |

Fonte: Demonstrações contábeis da empresa Vale S.A, 2017.

Em 2018, a companhia apresentou demonstrações contábeis contendo nota explicativa própria referente ao desastre do rompimento da barragem de Brumadinho: "não é possível mensurar de forma confiável todos os potenciais custos que a Companhia poderá incorrer para fins de divulgação nas demonstrações financeiras" (VALE, 2019). Concluíram que não foram geradas obrigações presentes na data das demonstrações e, portanto, não originaram valores a serem mensurados. Mas ainda assim, a companhia divulgou a paralização das operações das barragens construídas pelo método de alteamento a montante, o mesmo método da barragem de Brumadinho. Essa decisão resulta numa perda anual de aproximadamente de 40 milhões de toneladas de minério de ferro, que deixaram de ser produzidas. A Vale também informou por decisão judicial que existem outras unidades que se encontram com as operações paralisadas. Além das paralizações, a Companhia evidenciou baixa de ativos, acordos realizados com instituições e indivíduos, doações e outras despesas incorridas. Na nota explicativa geral para provisões a companhia alterou a nomenclatura de provisão ambiental para obrigações ambientais, e não apresentou nota explicativa própria para contratos onerosos como havia feito no ano anterior.

Tabela 3 - Provisões Vale 2018

| Item do checklist | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
|--|---|-----|-----|-------|-----|-------|---|---|---|
| Salários, encargos sociais e outras remunerações | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Contratos onerosos | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Provisão ambiental | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Obrigações para desmobilização de ativos | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Provisões para processos judiciais | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Obrigações com benefícios de aposentadoria | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 1 | 0,5 | 0,5 | 0,333 | 0,5 | 0,667 | 0 | 0 | 0 |

Fonte: Demonstrações contábeis da empresa Vale S.A, 2018.

Nas demonstrações de 2019, em nota explicativa própria ao desastre do rompimento da barragem de Brumadinho a companhia informa que tem trabalhado no planejamento do plano de descaracterização de todas as barragens construídas pelo método de alteamento. Este plano resultou na constituição de uma provisão no montante de R\$ 10.274 milhões. A Vale também informou que realizou provisão para compensação e acordos, que se refere aos planos de recuperação da vegetação, remoção e descarte de rejeitos, o tratamento de animais resgatados e acordos com órgãos governamentais e instituições, além daqueles realizados com pessoas afetadas pela tragédia. O montante mensurado para esta segunda provisão é R\$ 10.034 milhões. Ao mencionar as duas provisões, que foram constituídas no exercício em questão, as informações apresentadas pela companhia foram apenas as requisitadas nos itens 1, 2, 3, 5 e 6 do *cheklist*.

Nas demais provisões do período, a companhia volta a apresentar nota explicativa própria para contratos onerosos, além das notas explicativas para obrigações para desmobilização de ativos, provisões para processos judiciais, e obrigações com benefícios de aposentadoria.

A companhia informou, na nota explicativa referente ao rompimento da barragem de Brumadinho, que existem diversas contingências referentes a processos judiciais e administrativos no Brasil e no exterior, e que pode realizar provisões e; portanto acompanha essas contingências.

Tabela 4 - Provisões Vale 2019

| Item do checklist | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
|--|---|-------|-------|-------|-------|-------|---|---|---|
| Salários, encargos sociais e outras remunerações | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Contratos onerosos | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Obrigações ambientais | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Obrigações para desmobilização de ativos | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Provisões para processos judiciais | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Obrigações com benefícios de aposentadoria | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Desastre de Brumadinho | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 1 | 0,714 | 0,571 | 0,429 | 0,571 | 0,714 | 0 | 0 | 0 |

Fonte: Demonstrações contábeis da empresa Vale S.A, 2019.

Em 2020, a companhia efetuou escolhas contábeis muito semelhantes às feitas no ano anterior. Adicionando que realizou acordo global com autoridades para reparação socioambiental dos danos causados pelo rompimento da barragem do córrego Feijão no município de Brumadinho em Minas Gerais.

Tabela 5 - Provisões Vale 2020

| Item do checklist | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
|--|---|------|-----|-------|-------|------|-------|---|---|
| Salários, encargos sociais e outras remunerações | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Contratos onerosos | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Obrigações ambientais | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Obrigações para desmobilização de ativos | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Provisão relacionada à venda de VNC | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Provisões para processos judiciais | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Obrigações com benefícios de aposentadoria | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Desastre de Brumadinho | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| TOTAL | 1 | 0,75 | 0,5 | 0,125 | 0,375 | 0,75 | 0,125 | 0 | 0 |

Fonte: Demonstrações contábeis da empresa Vale S.A, 2020.

4.2 Resultados Gerais

A tabela 6 apresenta o percentual de evidenciação anual dos itens do *checklist* de cada uma das companhias.

Tabela 6 - Evidenciação Provisões e Passivos Contingentes

| Companhia | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|------------------------------|------|------|------|------|
| BRADESPAR S.A | 46% | 62% | 54% | 46% |
| LITEL PARTICIPACOES S.A | 31% | 31% | 31% | 31% |
| MMX MINERACAO E METALICOS SA | 46% | 31% | 31% | 31% |
| VALE S.A | 25% | 21% | 54% | 50% |
| Total anual | 37% | 36% | 42% | 39% |

Fonte: Própria.

Os resultados apresentados na Tabela 6 indicam que comparativamente o único aumento percentual total na evidenciação de provisões passivos contingentes foi no ano 2019, ano em que ocorreu a tragédia do rompimento da barragem do córrego Feijão no município de Brumadinho. Atribui-se esse aumento à companhia Vale S.A, que no ano de 2019 aumentou a evidenciação dos itens decorrentes da tragédia; contudo, observou-se que em 2020 a companhia reduziu a evidenciação de provisões passivos contingentes.

Outro aumento observado foi na companhia Bradespar no ano de 2018, quando evidenciou a reversão de uma provisão fiscal revertida pelo trânsito em julgado de uma ação que desobrigou a companhia de efetuar o pagamento do montante provisionado. Tal aumento não impactou o percentual geral do grupo amostral, pois outras duas companhias reduziram a quantidade de informação evidenciada no mesmo ano.

Os resultados da pesquisa atual corroboram com os resultados encontrados por Fonteles et al. (2013), Silveira et al. (2017), Domingos et al. (2019) e Alves e Rêgo (2020), os quais apontaram que as empresas não estão seguindo os critérios estipulados pelo CPC 25 (2009) na evidenciação de Provisões e Passivos Contingentes, uma vez que em todos os anos analisados (2017, 2018, 2019 e 2020) os percentuais médios de evidenciação dos itens apresentes no *checklist* são menores do que 50%. Ressalta-se que em dois anos as companhias Bradespar e Vale evidenciaram percentuais maiores do que 50% dos requisitos estipulados pelo pronunciamento técnico.

Os itens 8 (indicação das incertezas sobre valor ou cronograma de saída de benefícios econômicos relacionadas a provisões), 9 (o valor de qualquer reembolso esperado para provisões) e 13 (possibilidade de reembolso para passivos contingentes) não foram evidenciados por nenhuma companhia em nenhum ano analisado. Os itens 7 (o cronograma

esperado de quaisquer saídas de benefícios econômicos relacionado a provisões) e 12 (indicação das incertezas relacionadas ao valor ou momento de ocorrência de qualquer saída relacionadas a passivos contingentes) foram evidenciados apenas uma vez pela Vale em 2020 e 2019 respectivamente. Um possível motivo para a pouca evidenciação dos itens é o conflito entre custo e benefício de geração da informação contábil, uma vez que observada a baixa relevância das informações as companhias escolhem não evidencia-las evitando de incorrer no custo da geração.

5 Considerações Finais

Este estudo teve por objetivo verificar se houve alteração na qualidade da evidenciação de provisões e passivos contingentes provocada pela ocorrência do desastre do rompimento da barragem do córrego Feijão no município de Brumadinho em Minas Gerais. O resultado evidenciou que as empresas não estão evidenciando provisões e passivos contingentes totalmente em conformidade com o CPC 25; contudo, o resultado mostra que ocorreu alteração nos percentuais de evidenciações das empresas, com destaque na Vale S.A.

Contudo, atribui-se este aumento ao fato de a companhia envolvida diretamente no evento, a Vale S.A., ter participação significativa na amostra, composta por quatro companhias (Bradespar, Litel, MMX e Vale), e as outras companhias não terem tido alterações significativas na evidenciação dos mesmos itens no ano de ocorrência do evento.

Como delimitação do estudo, ressalta-se que foram analisados apenas provisões e passivos contingentes, ficando de fora do escopo de análise outros itens das demonstrações financeiras, não analisando também o impacto abrangente que o desastre pode ter causado na preparação dos demonstrativos contábeis. Aponta-se que o recorte temporal poderia ter sido expandido para análise comparativa com outros desastres de impacto ambiental.

E como limitação tem-se que a companhia analisou apenas as demonstrações financeiras e considerou na composição dos percentuais a totalidade dos itens estipulados pelo pronunciamento técnico, não considerando as motivações de alguns itens não terem sido evidenciados por nenhuma companhia ou terem sido observados poucas vezes.

Como sugestão de futuras pesquisas, sugere-se verificar se companhias de setores envolvidos com desastres ambientas que divulgam suas ações em bolsas de valores no exterior estão divulgando provisões e passivos contingentes conforme requisitos estipulados no IAS 37-*Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets*.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, K. K. N., BATISTA, F. F. Provisões Contingentes Ambientais e seus Reflexos no Endividamento das Empresas de Alto Impacto Ambiental Após Adoção do CPC 25. **Revista Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 11, n. 1, p. 46-65, 2016.

ALVES, V. S. D., RÊGO, T. F. Nível de Evidenciação das Empresas Potencialmente Poluidoras à Luz do CPC 25. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, v. 8, n. 3, p. 54-72, 2020.

Andrade, M. M. (2008). **Como Preparar Trabalhos Para Cursos de Pós-graduação**: Noções Práticas. (7ª ed.) Editora Atlas SA.

BATISTA, K. R., MELO, J. F. M., CARVALHO, J. R. M. Evidenciação dos Itens Ambientais nas Empresas do Setor de Mineração de Metálicos Cadastradas na BM&FBOVESPA . **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, v. 5, n. 1, p. 128-143, 2016.

BRADEPAR. A Bradespar, quem somos, **2021**. Disponível em https://www.bradespar.com.br/SiteBradespar/Inicio/A-Bradespar/Quem-Somos Acesso em: 27 de abril, 2021.

COMEX STAT. ComexVis, 2021. Disponívem em < http://comexstat.mdic.gov.br/pt/comex-vis> Acesso em 30/04/2021.

CPC. Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **CPC 25. Pronunciamento Técnico CPC 25** Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (2009). Brasília. Recuperado de http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/304_CPC_25_rev%2006.pdf.

CUNHA, L. M. D. S., RIBEIRO, M. S. A Divulgação de Provisões e Passivos Contingentes Ambientais pelas Empresas do Setor de Energia Elétrica em Comparação ao Desenvolvimento da Normatização da Evidenciação Contábil. **Revista Universo Contábil**, v. 12, n. 4, p. 86-106, 2016.

DANTAS, H. F. S. A., FREITAS, L. S. Sustentabilidade da indústria mineral no município de Pedra Lavrada - PB: um estudo a partir do uso do ISM-Índice de Sustentabilidade da Mineração. **Revista Universo Contábil**, v. 10, n. 2, p. 144-160, 2014.

DOMINGOS, S. R. M., OLIVEIRA, M. C., SILVA, R. B., PONTE, V. M. R. Disclosure e Materialidade das Provisões e Passivos Ambientais Divulgados pelas Companhias Listadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 24, n. 2, p. 75-89, 2019.

DOMINGUES, E., MAGALHÃES, A., FREIRE, D., SIMONATO, T. C., NAHAS, M. Impactos Econômicos da Paralisação de Parte da Produção Mineral em Minas Gerais Decorrentes do Desastre de Barragem em Brumadinho. **Revista Gestão e Sociedade**, v. 14, n. 38, p. 3463-3479, 2020.

- FONTELES, I. V., NASCIMENTO, C. P. S., PONTE, V. M. R.; REBOUÇAS, S. M. D. P. Determinantes da evidenciação de provisões e contingências por companhias listadas na BM&FBovespa. **Revista Gestão Organizacional**, v. 6, n. 4, p. 85-98, 2013. l, v. 9, n. 3, p. 38-54, 2013.
- FONTOURA, Y., NAVES, F., TEODÓSIO, A. D. S. S., GOMES, M. V. P. Da Lama ao Caos: Reflexões sobre a Crise Ambiental e as Relações Estado-Empresa-Sociedade. **Farol Revista de Estudos Organizacionais e Sociedade**, v. 6, n. 15, p. 17-41, 2019.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo, Editora Atlas, 2018.
- IBAMA. Rompimento de barragem da Vale em Brumadinho (MG) destruiu 269,84 hectares, **2019**. Disponível em: http://www.ibama.gov.br/noticias/730-2019/1881-rompimento-de-barragem-da-vale-em-brumadinho-mg-destruiu-269-84-hectares>. Acesso em 23 de Abr. de 2021.
- IBRAM. Mineração industrial brasileira fecha 2020 com desempenho positivo,, **2021**. Disponível em http://portaldamineracao.com.br/ibram/mineracao-industrial-brasileira-fecha-2020-com-desempenho-positivo/>. Acesso em 23 de Abr. de 2021.
- LEMES, S., OLIVEIRA, V. A. Nível de convergência dos princípios contábeis brasileiros e norte-americanos às normas do IASB: uma contribuição para a adoção das IFRS por empresas brasileiras. **Revista Contabilidade & Finanças USP**, v. 22, n. 56, art. 3, p. 155-173, 2011.
- LEMOS, V. S., KLUG, Y. S., CRUZ, A. P. C., BARBOSA, M. A. G. Conservadorismo Contábil na Legitimação das Empresas de Capital Aberto do Setor de Minério no Brasil. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 30, n. 2, p. 113-142, 2019.
- MMX. Histórico e Perfil Corporativo, 2021. Disponível em: < http://www.mmx.com.br/show.aspx?idCanal=WN8uWmElUNSP1Zd5BsG5aQ==> Acesso em: 27 de abril, 2021.
- RIBEIRO, A. C.; RIBEIRO, M. S.; WEFFORT, E. F. J. Provisões, contingências e o pronunciamento CPC 25: as percepções dos protagonistas envolvidos. **Revista Universo Contábil**, v. 9, n. 3, p. 38-54, 2013.
- SILVA, T. S., CARRARO, W. B. W. H., SILVA, L. M. Análise do cumprimento das exigências de reconhecimento, mensuração e divulgação das provisões e passivos contingentes em empresas de mineração, siderurgia e metalurgia. Contexto **Revista do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da UFRGS**, v. 14, n. 27, p. 89-103, 2014.
- SILVEIRA, G., FARIAS, R., FERREIRA, L., ROVER, S. Habilidade no Evidenciar: O *Disclosure* das Provisões e Passivos Contingentes na Abordagem da Teoria de Resposta ao Item. **Congresso UnB de Contabilidade e Governança** (100% Virtual em 2020), Brasil, set. 2017. Disponível em:

https://conferencias.unb.br/index.php/ccgunb3/paper/view/6047>. Data de acesso: 21 jan. 2021.

SOUSA, F. C., COELHO, C. U. F. Ativo Contingente: a Percepção dos Contadores e Auditores Externos. **Revista Pensar Contábil**, v. 19, n. 70, p. 14-23, 2017.

SOUZA, V. M. Divulgação de Passivos Ambientais no Pará: Uma Análise das Autuações do Ibama. Amazônia. **Revista Organizações e Sustentabilidade**, v. 9, n. 1, p. 145-161, 2020.

SOUZA, J. C. F.,, CRUZ, L. O., MOTTA NETO, A. M., TROTTIL, R. V., DUARTE, V. C. A., SOUZA, J. G. M. Impacto do rompimento da barragem de Brumadinho nas ações das mineradoras Vale, CSN e Gerdau. **Revista Ibérica de Sistemas e Tecnologias de Informação**, v. 24, p. 261-272, 2020.

SUAVE, R., CODESSO, M. M., PINTO, H. M., VICENTE, E. F. R., LUNKES, R. J. Divulgação de Passivos Contingentes nas Empresas mais líquidas da BM&FBOVESPA. **Revista UNIFEBE**, v. 1, n. 11, 2013.

VALE. O que fazemos, **2021**. Disponível em http://www.vale.com/brasil/PT/business/Paginas/default.aspx Acesso em: 27 de abril, 2021.